



# Jornal Oficial de ANGATUBA

Imprensa Oficial do Município de Angatuba - Informativo dos Poderes Executivo e Legislativo

Angatuba, 30 de SETEMBRO DE 2016 - Ano VIII - nº 213

Distribuição Gratuita

Criado pela Lei 017/1998

## Prefeitura de Angatuba

Secretaria Municipal de Administração  
Juliana Pereira de Moraes

Secretaria Municipal de Economia e Finanças  
Marcelo Roberto Camilo

Secretaria Municipal de Saúde e Medicina Preventiva  
Luciane de Lima Ramachote Maciel

Secretaria Municipal de Educação  
Rosângela Maria Silva Cafundó (respondendo)

Secretaria Municipal de Habitação, Obras e Serviços Públicos  
José Luiz Aires Holtz

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social  
Rosa Maria Pepato

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos  
Maria Leticia Beltrami de Moraes

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura  
Gilberto Magno de Moraes

Secretaria Municipal de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo  
Tiago Rogério Carriel Quirino Pinto

Secretaria Municipal de Governo e Planejamento  
Edna Ferreira da Silva

Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito  
Francisco Carlos Severino

www.angatuba.sp.gov.br  
(15)3255-9500  
Rua João Lopes Filho, 120 - Centro  
18.240-000 - Angatuba / SP

## Câmara de Angatuba

Câmara de Angatuba  
Presidente da Câmara - Vanuza de Oliveira  
Vice-Presidente - Renato Gomes  
1º Secretário - André Luiz Nunes Ferreira  
Vereadores  
Maria Teresa Rodrigues Menke  
Akamilton Gomes de Almeida  
Bruno Ricciéri Américo Santi  
Gustavo Soares Franco de Moraes Turelli  
Jairo Meira da Silva  
Noel Cordeiro de Moura

administracao@camaradeangatuba.sp.gov.br  
www.camaradeangatuba.sp.gov.br  
(15)3255-1744  
Rua Cornélio Vieira de Moraes, 161 - Centro  
18.240-000 - Angatuba / SP



## ATOS DO PODER EXECUTIVO



### DECRETOS AGOSTO DE 2016

#### DECRETO MUNICIPAL Nº 217/2016 DE 18/08/2016

“Regulamenta e autoriza a contratação de pessoal, em caráter emergencial e precário e dá outras providências”.

CARLOS AUGUSTO RODRIGUES DE MORAIS TURELLI, Prefeito do Município de Angatuba, Estado de São Paulo, usando das suas atribuições legais que lhe confere o art. 37 IX da Constituição Federal e a Lei Municipal nº 018/2005 e, Considerando que, antes de um direito de agir, é dever do gestor garantir a preservação dos princípios básicos insculpidos no art. 5º da CF/88;

Considerando que é dever do gestor agir em nome da comunidade para garantir-lhe o atendimento como forma de garantir a segurança da população; Considerando que as ações e serviços públicos de saúde e educação são essenciais e não podem sofrer solução de continuidade, sob pena de causar prejuízos irreparáveis à população;

Considerando que o concurso público deflagrado pelo Edital nº 02/2015, com a finalidade de provimento de 52 cargos encontra-se suspenso por determinação judicial;

Considerando que a realização de processo licitatório, qualquer que seja a modalidade, como de concurso público, demandam tempo para o preparo, elaboração e publicação de editais, abertura das propostas e julgamento, realização de provas, abertura de prazos para eventuais recursos, homologação

e encerramento;

Considerando as informações repassadas pelas Secretarias Municipais, que indicam a necessidade urgente de contratação de profissionais de diversas áreas, em especial na área de Educação, Saúde e Assistência Social, até a finalização do concurso em andamento;

Considerando a impossibilidade de suprir a necessidade temporária com o pessoal do próprio quadro para manter os serviços essenciais em pleno funcionamento, com qualidade e eficiência;

DECRETA:

Art. 1º Ficam criadas vagas para os cargos abaixo descritos, por contratação em caráter emergencial, por tempo determinado, pelo prazo de 03 meses, para atender principalmente a necessidade de pessoal para a área da Secretaria de Educação e Secretaria da Saúde:

VAGAS	EMPREGO
01	Agente de controle de vetores
02	Agente de Organização Escolar
03	Agente Operacional
01	Almoxarife
01	Assistente Social
05	Auxiliar de Creche
06	Auxiliar Operacional
04	Cozinheira
01	Farmacêutico
02	Instrutor de Atividades Culturais
01	Oficial Administrativo
01	P.E.B – II Ciências
01	P.E.B. – II Geografia
01	P.E.B. – II Inglês
01	P.E.B. – II Matemática
01	Procurador Jurídico
01	Professor de Ed. Física - Esportes
02	Secretário de Escola
01	Técnico em Edificações
01	Técnico em Nutrição
01	Tratorista

Parágrafo único. Aplica-se na integralidade para atendimento das convocações e do preenchimento da carga horária e demais itens da contratação emergencial, tais como requisitos e atribuições, no que se refere aos cargos de professor, o disposto na Lei Municipal que estabelece o Plano de Carreira do Magistério Público Municipal.

Art. 2º Como processo seletivo, será tomado por base, a ordem de classificação do Concurso Público deflagrado pelo Edital nº 02/2015.

Art. 3º- As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão



por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Angatuba, 18 de agosto de 2.016.

**CARLOS AUGUSTO RODRIGUES DE MORAIS TURELLI**  
Prefeito Municipal

**DECRETO MUNICIPAL Nº 218/2016**  
**DE 23/08/2016**

“Regulamenta e autoriza a contratação de pessoal, em caráter emergencial e precário e dá outras providências”.

CARLOS AUGUSTO RODRIGUES DE MORAIS TURELLI, Prefeito do Município de Angatuba, Estado de São Paulo, usando das suas atribuições legais que lhe confere o art. 37 IX da Constituição Federal e a Lei Municipal nº 018/2005 e,

Considerando que, antes de um direito de agir, é dever do gestor garantir a preservação dos princípios básicos insculpidos no art. 5º da CF/88;

Considerando que é dever do gestor agir em nome da comunidade para garantir-lhe o atendimento como forma de garantir a segurança da população; Considerando que as ações e serviço público de saúde são essenciais e não podem sofrer solução de continuidade, sob pena de causar prejuízos irreparáveis à população;

Considerando que o concurso público deflagrado pelo Edital nº 02/2015, com a finalidade de provimento de 52 cargos encontra-se suspenso por determinação judicial;

Considerando que a realização de processo licitatório, qualquer que seja a modalidade, como de concurso público, demandam tempo para o preparo, elaboração e publicação de editais, abertura das propostas e julgamento, realização de provas, abertura de prazos para eventuais recursos, homologação e encerramento;

Considerando as informações repassadas pelas Secretarias Municipais, que indicam a necessidade urgente de contratação de profissionais de diversas áreas, em especial na área da Saúde, até a finalização do concurso em andamento;

Considerando a impossibilidade de suprir a necessidade temporária com o pessoal do próprio quadro para manter os serviços essenciais em pleno funcionamento, com qualidade e eficiência;

DECRETA:

Art. 1º Ficam criadas 02 vagas para os cargos de psicólogo, por contratação em caráter emergencial, por tempo determinado, pelo prazo de 03 meses, para atender a necessidade de pessoal para a área da Secretaria da Saúde.

Art. 2º Como processo seletivo, será tomado por base, a ordem de classificação do Concurso Público deflagrado pelo Edital nº 02/2015.

Art. 3º- As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Angatuba, 23 de agosto de 2.016.

**CARLOS AUGUSTO RODRIGUES DE MORAIS TURELLI**  
Prefeito Municipal

**DECRETOS**  
**SETEMBRO DE 2016**

**DECRETO Nº 219/2016**

**De 06/09/2016**

“Declara BENEDITO CELSO OLIVEIRA MOREIRA – Governador do Distrito 4620 do ROTARY CLUB - HÓSPEDE OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA e dá outras providências.”

CARLOS AUGUSTO RODRIGUES DE MORAIS TURELLI, Prefeito do Município de Angatuba, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Considerando que ROTARY CLUB é uma organização de homens de negócios e profissionais, unidos no mundo inteiro, que prestam serviços humanitários, e fomentam o elevado padrão da ética em todas as profissões e ajudam a estabelecer a Paz e a Boa Vontade no mundo;

Considerando que no dia 06 de setembro de 2016, o Município de Angatuba recebe em visita oficial, o DD. Governador do Distrito 4620, do Rotary Club, BENEDITO CELSO OLIVEIRA MOREIRA;

Considerando que o Município de Angatuba deve homenagear este respeitável e ilustre visitante, em gratidão e reconhecimento aos serviços prestados pelo Rotary Club de Angatuba à comunidade Angatubense;

DECRETA:

Artigo 1º- Fica declarado “hospede oficial” deste Município de Angatuba, o DD. Governador do Distrito 4620 do Rotary Club, BENEDITO CELSO OLIVEIRA MOREIRA, na data de 06 de setembro de 2016.

Artigo 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Angatuba, 06 de setembro de 2016.

**CARLOS AUGUSTO RODRIGUES DE MORAIS TURELLI**  
Prefeito Municipal

Afixado no painel da Prefeitura em 06/09/2016

NATÁLIA FAVALI RODRIGUES

Chefe de Gabinete

**DECRETO Nº 220/2016**

**DE 06/09/2016**

“Declara TEREZINHA APARECIDA COSTA MOREIRA – Coordenadora Distrital das Casas da Amizade do Distrito 4620 do ROTARY CLUB - HÓSPEDE OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA e dá outras providências.”

CARLOS AUGUSTO RODRIGUES DE MORAIS TURELLI, Prefeito do Município de Angatuba, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Considerando que ROTARY CLUB é uma organização de homens de negócios e profissionais, unidos no mundo inteiro, que prestam serviços humanitários, e fomentam o elevado padrão da ética em todas as profissões e ajudam a estabelecer a Paz e a Boa Vontade no mundo;



Considerando que no dia 06 de setembro de 2016, o Município de Angatuba recebe em visita oficial, a DD. Coordenadora Distrital das Casas da Amizade do Distrito 4620, do Rotary Club, TEREZINHA APARECIDA COSTA MOREIRA; Considerando que o Município de Angatuba deve homenagear este respeitável e ilustre visitante, em gratidão e reconhecimento aos serviços prestados pelo Rotary Club de Angatuba à comunidade Angatubense;

DECRETA:

Artigo 1º- Fica declarado “hospede oficial” deste Município de Angatuba, a DD. Coordenadora Distrital das Casas da Amizade do Distrito 4620, do Rotary Club, TEREZINHA APARECIDA COSTA MOREIRA, na data de 06 de setembro de 2016.

Artigo 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Angatuba, 06 de setembro de 2016.

**CARLOS AUGUSTO RODRIGUES DE MORAIS TURELLI**  
**Prefeito Municipal**

Afixado no painel da Prefeitura em 06/09/2016

NATÁLIA FAVALI RODRIGUES  
 Chefe de Gabinete

**DECRETO Nº 221/2016**

“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR E A PROCEDER A ALTERAÇÃO NA LOA 2016, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS” CARLOS AUGUSTO RODRIGUES DE MORAIS TURELLI, Prefeito do Município de Angatuba, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, e na forma do Artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA

Artigo 1º) Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 716.000,00 (Setecentos e dezesseis mil reais), nas seguintes dotações do orçamento vigente.

02	Poder Executivo
02.04	Secretaria Municipal de Administração
02.04.01	Administração
44 3.3.90.36.00 04.122.0005.2.005	Outros Serviços Terceiros Pessoa Física R\$ 5.000,00
45 3.3.90.39.00 04.122.0005.2.005	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 80.000,00
02.06	Secretaria Municipal de Educação
02.06.01	Ensino Infantil - Creche
72 3.3.90.39.00.12.365.0007.2.007	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 10.000,00
02.06.03	Ensino Infantil – FUNDEB
86 3.1.90.13.00 12.365.0008.2.009	Obrigações Patronais R\$ 45.000,00
02.03.04	Ensino Fundamental

92 3.1.90.04.00 12.361.0009.2.010	Contratação Tempo Determinado R\$ 60.000,00
96 3.3.90.30.00 12.361.0009.2.010	Material de Consumo R\$ 30.000,00
98 3.3.90.39.00 12.361.0009.2.010	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 315.000,00
02.06.07	Merenda Escolar
124 3.3.90.30.00 08.243.0012.2.013	Material de Consumo R\$ 50.000,00
02.08	Secretaria Municipal de
Desenvolvimento Social	
02.08.01	Fundo Municipal Assistência Social
161 3.3.90.36.00 08.244.0016.2.021	Outros Serviços Terceiros Pessoa Física R\$ 5.000,00
162 3.3.90.39.00 08.244.0016.2.021	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 5.000,00
02.09	Secretaria Municipal Esportes, Lazer, Cultura e Turismo
02.09.01	Esportes e Lazer
174 3.1.90.04.00 27.812.0018.2.024	Contratação Tempo Determinado R\$ 5.000,00
180 3.3.90.39.00 27.812.0018.2.024	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 25.000,00
02.11	Secretaria Municipal de Habitação, Obras e Serviços Públicos
02.11.02	Obras e Engenharia
234 3.3.90.39.00 15.451.0023.2.030	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 2.000,00
02.12	Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito
Trânsito	
02.12.01	Segurança Pública e Trânsito
264 3.1.90.11 00 04.122.0027.2.034	Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 55.000,00
267 3.3.90.30.00 04.122.0027.2.034	Material de Consumo R\$ 10.000,00
269 3.3.90.39.00 04.122.0027.2.034	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 14.000,00

Artigo 2º) O valor da suplementação de que trata o artigo anterior, será coberto com recurso proveniente do excesso de arrecadação no valor de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais) e o valor de R\$ 6.800.000,00 (seis milhões e oitocentos mil reais) será coberto com anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

02	Poder Executivo
02.05	Secretaria Municipal de Economia e Finanças
02.05.01	Economia e Finanças
51 3.1.90.91.00 28.846.0000.0.002	Sentenças Judiciais R\$ 130.000,00
54 3.3.90.30.00 04.122.0006.2.006	Material de Consumo R\$ 30.000,00
02.06	Secretaria Municipal de Educação
02.03.04	Ensino Fundamental
97 3.3.90.36.00 12.361.0009.2.010	Outros Serviços Terceiros Pessoa Física R\$ 30.000,00



02.07	Secretaria Municipal de Saúde e
Medicina Preventiva	
02.07.01	Fundo Municipal de Saúde
129 3.1.90.04.00 10.301.0013.2.014	Contratação Tempo Determinado
	R\$ 20.000,00
02.08	Secretaria Municipal de
Desenvolvimento Social	
02.08.03	Fundo Municipal Criança e
Adolescente	
171 3.3.90.36.00 08.244.0017.2.023	Outros Serviços Terceiros Pessoa
Física	R\$ 10.000,00
02.09	Secretaria Municipal Esportes, Lazer,
Cultura e Turismo	
02.09.01	Esportes e Lazer
179 3.3.90.30.00 27.812.0018.2.024	Material de Consumo
	R\$ 25.000,00
02.11	Secretaria Municipal de Habitação,
Obras e Serviços Públicos	
02.11.01	Vias Públicas
223 3.3.90.36.00 15.451.0022.2.029	Outros Serviços Terceiros Pessoa
Física	R\$ 165.000,00
226 4.4.90.51.00 15.451.0022.1.041	Obras e Instalações
	R\$ 2.000,00
02.11.02	Obras e Engenharia
235 4.4.90.51.00 16.482.0023.1.043	Obras e Instalações – CDHU
	R\$ 210.000,00
02.11.03	Manutenção
243 3.3.90.39.00 15.452.0024.2.031	Outros Serviços Terceiros Pessoa
Jurídica	R\$ 70.000,00
245 4.4.90.52.00 15.452.0024.1.046	Equipamento e Material Permanente
	R\$ 10.000,00
02.11.04	Cemitério
250 3.3.90.36.00 15.452.0025.2.032	Outros Serviços Terceiros Pessoa
Física	R\$ 10.000,00
02.12	Secretaria Municipal de Segurança e
Trânsito	
02.12.01	Segurança Pública e Trânsito
270 4.4.90.51.00 04.122.0027.1.051	Obras e Instalações
	R\$ 4.000,00

Artigo 3º) Este Projeto de Lei passa a compor PPA (Plano Plurianual) 2010-2013 e a LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária) do exercício.

Artigo 4º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA, 06 de Setembro de 2.016

**CARLOS AUGUSTO RODRIGUES DE MORAIS TURELLI**  
**Prefeito Municipal**

**DECRETO Nº 222**  
**DE 23 DE SETEMBRO DE 2016**

“Coloca à disposição da Justiça Eleitoral servidores e dependências dos

estabelecimentos da Rede Municipal de Ensino, com vistas ao pleito de 2 de outubro de 2016, em primeiro turno, e 30 de outubro de 2016, em segundo turno, se houver.”

CARLOS AUGUSTO RODRIGUES DE MORAIS TURELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA, no uso de suas atribuições legais e em atenção ao disposto no Código Eleitoral, Lei federal nº 4.737, de 15 de julho de 1965, Decreta:

Artigo 1º - As dependências de prédios dos estabelecimentos de ensino requisitados pelos Juizes Eleitorais, nos termos do § 2º do artigo 135 do Código Eleitoral, para a instalação de Mesas Receptoras de Votos e Mesas Receptoras de Justificativas, no pleito de 2 de outubro de 2016, em primeiro turno, e 30 de outubro de 2016, em segundo turno, se houver, deverão estar à disposição das autoridades requisitantes a partir das 8 (oito) horas dos dias 30 de setembro, em primeiro turno, e 28 de outubro de 2016, em segundo turno, se houver, com observância do seguinte cronograma:

I – dia 30 de setembro, sexta-feira, em primeiro turno, e 28 de outubro, sexta-feira, se houver segundo turno, para montagem das seções; colocação de sinalização referente à indicação das seções e acessos em todo o prédio, afixação de cartazes, listas de cabinas, orientação e treinamento do pessoal das escolas para o dia do pleito;

II – dia 1º de outubro, sábado, em primeiro turno e 29 de outubro, sábado, se houver segundo turno, para recepção das urnas, vistoria dos prédios e eventuais ajustes conforme solicitação e orientação da Justiça Eleitoral;

III - dia 2 de outubro, domingo, em primeiro turno, e 30 de outubro, domingo, se houver segundo turno, providenciar a abertura da escola para a Justiça Eleitoral às 6 (seis) horas e disponibilizar pessoal para a tarefa de orientação e fluxo dos eleitores no interior do prédio a partir das 7 (sete) horas, a fim de que a prestação de orientação ao público não sofra interrupções, assegurando o dever de votar na respectiva seção.

Artigo 2º - Os servidores administrativos, docentes e Diretores de Escolas dos estabelecimentos de ensino requisitados ficam obrigados a comparecer ao serviço nos dias 30 de setembro, 1º e 2º de outubro de 2016, em primeiro turno, assim como nos dias 28, 29 e 30 de outubro de 2016, em segundo turno, se houver, para executar as atribuições de acordo com a orientação recebida pela Justiça Eleitoral.

Artigo 3º - Cabe ao Diretor do estabelecimento de ensino requisitado:

I – responsabilizar-se, pessoalmente, pelo recebimento do material entregue pela Justiça Eleitoral para a montagem das seções e preparação do prédio (cartazes diversos, setas indicativas, lista de candidatos, fitas adesivas, etc...)

II - responsabilizar-se pessoalmente pelo recebimento das urnas e demais materiais de eleição que lhe serão entregues, mediante recibo, bem como pela respectiva guarda, a partir das 8 (oito) horas dos sábados, dias 1º de outubro, em primeiro turno e 29 de outubro, em segundo turno, se houver;

III – providenciar para que o prédio esteja aberto e em pleno funcionamento para os servidores da Justiça Eleitoral às 6 (seis) horas nos domingos dias 2 de outubro, em primeiro turno, e 30 de outubro em segundo turno, se houver;

IV – designar pessoa apta a prestar auxílio à Justiça Eleitoral, a partir do horário a que se refere o inciso III deste artigo;

V – providenciar a entrega aos colaboradores nomeados pela Justiça Eleitoral ou aos membros das Mesas Receptoras de Votos e das Mesas Receptoras de Justificativas, do material e respectiva urna a eles destinados;

VI – providenciar o fechamento do prédio, após o encerramento dos trabalhos, recolhimento do material e liberação pela Justiça Eleitoral;

VII – dar ciência dos termos deste decreto a cada servidor convocado.

Artigo 4º - Aos servidores que, nos termos deste decreto, prestarem serviços à Justiça Eleitoral nos dias 30 de setembro, 1º e 2º de outubro, em primeiro



turno, e 28, 29 e 30 de outubro de 2016, em segundo turno, se houver, fica assegurado um dia correspondente de dispensa de ponto a cada 7 (sete) horas trabalhadas, a ser usufruído mediante autorização prévia do seu superior imediato e atendida a conveniência do serviço.

Artigo 5º - O Secretário de Educação Municipal e seus serviços auxiliares deverão prestar a mais ampla colaboração à Justiça Eleitoral, providenciando, se for o caso, remanejamento de pessoal.

Artigo 6º - A inobservância das determinações previstas neste decreto sujeitará os infratores às medidas disciplinares cabíveis.

Artigo 7º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Angatuba, 23 de setembro de 2016.

**CARLOS AUGUSTO RODRIGUES DE MORAIS TURELLI**  
**Prefeito Municipal**

Afixado no painel da Prefeitura em 23/09/2016

**NATÁLIA FAVALI RODRIGUES**  
 Chefe de Gabinete

**DECRETO Nº 223/2016**  
**DE 23/09/2016**

“Dispõe sobre o funcionamento das repartições públicas municipais nos dias 10, 11 e 12 de outubro de 2016 e dá outras providências”.

CARLOS AUGUSTO RODRIGUES DE MORAIS TURELLI, Prefeito do Município de Angatuba, Estado de São Paulo, usando das suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica suspenso o expediente nas repartições públicas municipais nos dias:

- I- 10 de outubro – segunda-feira – ponto facultativo;
- II- 11 de outubro – terça-feira – ponto facultativo;
- III- 12 de outubro – quarta-feira – dia de Nossa Senhora Aparecida.

Artigo 2º - Em decorrência do disposto no artigo 1º deste Decreto, os servidores deverão compensar as horas não trabalhadas, à razão de 30 minutos por dia, a partir do dia 31 de outubro de 2016.

§ 1º - Caberá ao superior hierárquico do servidor determinar, em relação a cada um, a compensação que se fará de acordo com o interesse e a peculiaridade de serviço.

§ 2º - A não compensação das horas de trabalho acarretará os descontos pertinentes, ou se for o caso, falta ao serviço correspondente ao dia sujeito à compensação.

Artigo 3º - As repartições públicas que prestam serviços essenciais de interesse público, que tenham funcionamento ininterrupto, terão expediente normal nos dias mencionados no artigo 1º deste Decreto.

Artigo 4º - Caberá às autoridades competentes de cada Secretaria, fiscalizar o cumprimento das disposições deste Decreto.

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas

as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Angatuba, 23 de setembro de 2016.

**CARLOS AUGUSTO RODRIGUES DE MORAIS TURELLI**  
**Prefeito Municipal**

Afixado no painel da Prefeitura em 23/09/2016

Nátalia Favali Rodrigues  
 Chefe de Gabinete

**DECRETO Nº 224/2016**  
**DE 23/09/2016**

“DISCIPLINA AÇÕES GOVERNAMENTAIS PARA OS MESES FINAIS DO EXERCÍCIO DE 2016, BEM COMO ESTABELECE DIRETRIZES E PROVIDÊNCIAS PARA REDUÇÃO E OTIMIZAÇÃO DAS DESPESAS DE CUSTEIO NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Considerando a obrigação contínua de planejar, acompanhar e avaliar as ações do Poder Executivo no tocante à gestão orçamentária, financeira e administrativa, em especial aos dispositivos da Lei de responsabilidade Fiscal Lei Complementar Federal 101, de 04 de Maio de 2000;

Considerando a necessidade de contenção de despesas, otimização dos recursos existentes e qualificação do gasto público, primando pela eficiência na gestão governamental;

Considerando e reiterando os Decretos 186 de 04/01/2016, e 206, de 15/04/2016 que já dispõe sobre o corte de despesas;

Considerando a crise financeira pela qual passa o País que tem ensejado a redução das receitas dos Municípios e o significativo aumento das despesas continuadas com a expressiva alta dos serviços e produtos como energia elétrica e combustível;

Considerando a necessidade de planejamento, acompanhamento e controle de todas as ações governamentais do Município;

Considerando, a necessidade de se buscar equilíbrio das contas públicas, para fins de cumprimento da Lei de Responsabilidade na Gestão Fiscal;

Considerando a chegada do último trimestre do exercício de 2016;

Considerando ainda, a necessidade de envolvimento de todos os Setores desta Municipalidade para o bom desempenho das nossas funções públicas e de apresentar resultados orçamentários e financeiros positivos no presente exercício,

CARLOS AUGUSTO RODRIGUES DE MORAIS TURELLI, Prefeito do Município de Angatuba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, dispositivos da Lei Municipal nº 089/2014 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e, considerando a necessidade do fechamento do exercício sem déficit, com o objetivo de manter, na execução orçamentária, o equilíbrio das contas públicas e o cumprimento das metas fiscais estabelecidas para o exercício financeiro, Decreta:

Artigo 1º As despesas de custeio da Prefeitura do Município deverão ser reduzidas, a fim de que o exercício de 2016 seja finalizado sem déficit.

Artigo 2º Os serviços de máquinas, veículos e equipamentos, exceto os utilizados no Setor de Coleta de Lixo, serão realizados somente à segunda, quinta e sexta de cada semana, no horário normal de trabalho, ressalvando-se



as situações emergenciais. O aterramento de valas no Aterro Sanitário também deverá ser realizado dentro do horário normal de trabalho.

Artigo 3º Os motoristas e operadores de máquinas serão dispensados nos dias em que não houver trabalho agendado, a critério dos Secretários de Saúde, de Obras e Serviços e Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, devendo ser controladas as horas dos referidos períodos e suas compensações.

Artigo 4º Continua suspensa a realização de horas extras por funcionários da Prefeitura Municipal de Angatuba sem a expressa autorização e justificativa do encarregado do setor correspondente, sendo autorizado o pagamento de horas extras apenas quando imprescindível à realização de serviços urgentes, solicitadas pelo Secretário da respectiva área, após autorização do Prefeito.

Artigo 5º A participação em competições esportivas representando o Município deverá restringir-se as que se encontram em andamento e que ocorrerem em distâncias de, no máximo, 100 km da sede do Município, restringindo-se a campeonatos ou competições oficiais.

Artigo 6º Os adiantamentos a Servidores para realização de serviços fora do Município ou participação em eventos ou cursos, deverão passar por rigorosa triagem a cargo do respectivo Secretário, que apenas autorizará os eminentemente essenciais.

Artigo 7º As despesas com aquisição de medicamentos, fórmulas infantis, suplementos e alimentação enteral ficam limitadas aos existentes na farmácia do Centro de Saúde e, em relação aos demais à rigorosa triagem do serviço de assistência social, somente podendo ser concedido se atestado a hipossuficiência do interessado.

Artigo 8º Visando à redução das despesas com energia elétrica, devem ser implementadas as seguintes ações:

I - nos prédios municipais a utilização de aparelhos de ar-condicionado somente será permitida após às 13 horas limitada até as 17 horas;

II - só deverão ser acesas as lâmpadas das salas dos prédios municipais necessárias para clarear o ambiente, sempre que possível, usando a metade da carga existente nas respectivas salas;

III - as praças e áreas de lazer do Município deverão ter as luzes apagadas após às 24 horas, permanecendo acesos apenas os postes recomendáveis por medida de segurança;

IV - todos os computadores devem ser desligados na hora do almoço e ao término do expediente, com exceção dos servidores que tenham que permanecer ligados por motivos técnicos.

Artigo 9º As viagens e utilização de veículos do Município devem ser racionalizadas mediante agendamento com o Secretário, para se evitar viagens com objetivos que possam ser satisfeitos com outras já agendadas.

Artigo 10. Deverá ser dada prioridade aos lançamentos e cobranças dos tributos municipais, devendo o setor de patrimônio levantar eventuais bens passíveis de venda, para que se possa utilizar o dinheiro para arcar com as despesas dos investimentos já em execução.

Artigo 11. Atendimentos pelos programas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social da Prefeitura poderão ser feitos para as pessoas que tenham renda familiar mensal de, no máximo, 2 (dois) salários mínimos.

Artigo 12. É competência exclusiva do Prefeito e dos Secretários de Economia e Finanças e de Governo e Planejamento a autorização para realização de obras e/ou serviços que extrapolem as presentes normas.

Artigo 13. A utilização de ônibus do Município fica reduzida a uma vez por ano para cada requerente, e distância máxima de 100 quilômetros, restringindo essa utilização apenas às entidades do Município.

Artigo 14. Fica a cargo da Secretaria Municipal de Administração a criação de comissão especial de acompanhamento da crise, formada por Diretores municipais e segmentos organizados da comunidade angatubense, visando

dar suporte a Administração para a adoção das providências necessárias para o enfrentamento da crise, caso seja necessário.

Artigo 15. Fica caracterizada como infração administrativa a omissão de Secretários, Encarregados e Responsáveis por Setores em cortar despesas, assim que isto for necessário, vez que estará contrariando as determinações contidas neste Decreto.

Artigo 16. Em caso de descumprimento do que dispõe este decreto, o Secretário Municipal, bem como o funcionário que efetivar o ato, responderá a Processo Administrativo Disciplinar.

Artigo 17. Fica o Setor de Contabilidade desta Prefeitura encarregado de fazer o acompanhamento das medidas aqui adotadas, passando ao Secretário de Economia e Finanças e ao Prefeito, relatórios diários.

Artigo 18. Encaminhe-se cópia do presente a todos os Secretários, encarregados de setor e ao Setor de Contabilidade, mediante recibo.

Artigo 19. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Angatuba, 23 de setembro de 2016.

**CARLOS AUGUSTO RODRIGUES DE MORAIS TURELLI**  
Prefeito Municipal

Afixado no painel da Prefeitura em  
23/09/2016

NATÁLIA FAVALI RODRIGUES  
Chefe de Gabinete

## RELAÇÃO DE CONTRATOS SETEMBRO 2016

Nº 044/2016

Referente: Processo nº 052/2016

Convite nº 005/2016

CONTRATADO: MIGUEL AUGUSTO CHECHE FERREIRA - ME

OBJETO: LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS (TENDAS) E MONTAGEM, PARA OS EVENTOS CULTURAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, CULTURA E TURISMO.

VALOR: R\$ 52.800,00 (CINQUENTA E DOIS MIL E OITOCENTOS REAIS).

DATA ABERTURA: 12/09/2016 DATA ENCERRAMENTO: 04 (QUATRO) MESES A CONTAR DA ORDEM DE INÍCIO DOS SERVIÇOS.

Nº 045/2016

Referente: Processo nº 059/2016

Dispensa nº 033/2016

CONTRATADO: CENTRO TERARÊUTICO IBANEZ LATTANZIO LTDA ME

OBJETO: TRATAMENTO DE DESINTOXICAÇÃO E REABILITAÇÃO EM REGIME DE INTERNAÇÃO DO PACIENTE ALESSANDRO ELIAS DE MELO, QUE SE ENCONTRA EM SITUAÇÃO DE RISCO SOCIAL.

VALOR: R\$ 900,00 (NOVECENTOS REAIS) MENSAIS, TOTALIZANDO R\$ 1.800,00 (UM MIL E OITOCENTOS REAIS)

DATA ABERTURA: 14/09/2016 DATA ENCERRAMENTO: 60 (SESSENTA) DIAS.



**RELAÇÃO DE CONTRATOS ADITADOS  
SETEMBRO 2016**

Nº 046/2016

Referente: Processo nº 058/2016

Dispensa nº 032/2016

CONTRATADO: ORIVALDO ANTUNES ANGATUBA - ME

OBJETO: FORNECIMENTO DE 3.900 QUILOS DE PÃO FRANCÊS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA MERENDA ESCOLAR.

VALOR: R\$ 27.300,00 (VINTE E SETE MIL E TREZENTOS REAIS).

DATA ABERTURA: 15/09/2016 DATA ENCERRAMENTO: 15 (QUINZE) DIAS CONTADOS A PARTIR DA ORDEM DE SERVIÇOS.

Nº 047/2016

Referente: Processo nº 061/2016

Dispensa nº 035/2016

CONTRATADO: CENTRO TERAPÊUTICO IBANEZ LATTANZIO LTDA ME

OBJETO: TRATAMENTO DE DESINTOXICAÇÃO E REABILITAÇÃO EM REGIME DE INTERNAÇÃO DOS PACIENTES GENTIL FOGAÇA DO PRADO E LUIZ FERNANDO PEREIRA, AMBOS SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE RISCO SOCIAL.

VALOR: R\$ 4.400,00 (QUATRO MIL E QUATROCENTOS REAIS)

DATA ABERTURA: 22/09/2016 DATA ENCERRAMENTO: 60 (SESSENTA) DIAS.

Nº 048/2016

Referente: Processo nº 060/2016

Dispensa nº 034/2016

CONTRATADO: COMUNIDADE TERAPÊUTICA MÃE DA VIDA

OBJETO: TRATAMENTO DE DESINTOXICAÇÃO E REABILITAÇÃO EM REGIME DE INTERNAÇÃO DOS PACIENTES VALDECI DO CARMOS FOGAÇA, JÚLIO FERREIRA FOGAÇA NETO E VALDINEI JESUS FOGAÇA, QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE RISCO SOCIAL.

VALOR: R\$ 15.840,00 (QUINZE MIL, OITOCENTOS E QUARENTA REAIS)

DATA ABERTURA: 23/09/2016 DATA ENCERRAMENTO: 180 (CENTO E OITENTA) DIAS.

Nº 049/2016

Referente: Processo nº 057/2016

Pregão Presencial nº 009/2016

CONTRATADO: ORIVALDO ANTUNES ANGATUBA ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PÃO DO TIPO FRANCÊS E TIPO TEMPERADO.

VALOR: R\$ 258.547,60 (DUZENTOS E CINQUENTA E OITO MIL QUINHENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E SESSENTA CENTAVOS).

DATA ABERTURA: 30/09/2016 DATA ENCERRAMENTO: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DA SUA ASSINATURA.

Nº 078/2003

Referente: Processo nº 030/2003

Concorrência nº 001/2003

CONTRATADO: VIAÇÃO BASTOS & BASTOS LTDA - ME

OBJETO: EXPLORAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE.

ADITAM: Fica prorrogado o contrato celebrado entre as partes em 29 de julho de 2003, por mais 7 (sete) anos, tendo termo inicial em 29 de julho de 2016 e termo final em 28 de julho de 2023, para dar continuidade na exploração de serviço de transporte, conforme Concorrência Pública nº 001/2003.

DATA ABERTURA: 29/07/2016

Nº 037/2016

Referente: Processo nº 048/2016

Dispensa nº 025/2016

CONTRATADO: NOVA FONTE SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA ME

OBJETO: LOCAÇÃO DE 04 (QUATRO) VEÍCULOS TIPO VAN, PARA TRANSPORTE DE PACIENTES – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E MEDICINA PREVENTIVA.

ADITAM: Fica prorrogado o contrato celebrado entre as partes em 05 de agosto de 2016, por mais 30 (trinta) dias, tendo termo inicial em 08 de setembro de 2016 e termo final em 07 de outubro de 2016.

DATA ABERTURA: 06/09/2016

Nº 030/2014

Referente: Processo nº 002/2014

Dispensa nº 002/2014 – Chamada Pública nº 001/2014

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA MICROBACIA HIDROGRÁFICA DO RIBEIRÃO DO BARREIRO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR, DE AGRICULTORES FAMILIARES E EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS.

ADITAM: Fica aditado em 25% do valor do contrato inicial atualizado, qual seja R\$ 211.709,50 (duzentos e onze mil, setecentos e nove reais e cinquenta centavos), o que correspondente ao acréscimo de R\$ 52.927,37 (cinquenta e dois mil, novecentos e vinte e sete reais e trinta e sete centavos) passando seu valor a ser de R\$ 264.636,87 (duzentos e sessenta e quatro mil, seiscentos e trinta e seis reais e oitenta e sete centavos).

DATA ABERTURA: 06/09/2016

Nº 091/2013

Referente: Processo nº 031/2013

Concorrência nº 001/2013

CONTRATADO: MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO SILVA & MOURA LTDA EPP.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE CONFORME MODELO FDE NA RUA JOÃO AMARAL, VILA RIBEIRO, MUNICÍPIO DE ANGATUBA/SP.

ADITAM: Fica prorrogado por mais 04 (quatro) meses o contrato celebrado entre as partes em 18 de junho de 2013, tendo início no dia 12 de setembro de 2016 e termo final no dia 11 de janeiro de 2017.

DATA ABERTURA: 12/09/2016



Nº 143/2014

Referente: Processo nº 092/2014

Pregão Presencial nº 027/2014

CONTRATADO: NOVA FONTE SERVIÇOS E TRANSPORTE LTDA – ME.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO.

ADITAM: Fica prorrogado o contrato celebrado entre as partes em 16 de setembro de 2014, por mais 12 (doze) meses, tendo termo inicial em 16 de setembro de 2016 e termo final em 15 de setembro de 2017.

DATA ABERTURA: 15/09/2016

Nº 076/2015 Referente: Processo nº 061/2015

Convite nº 010/2015

CONTRATADO: ROSA MARIA ANTUNES.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELÉTRICA, HIDRÁULICA, TELEFONIA E REDE DE TRANSMISSÃO DE DADOS EM DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

ADITAM: Fica prorrogado o contrato celebrado entre as partes em 17 de setembro de 2015, com Ordem de Serviço com início em 18 de setembro de 2015, por mais 12 (doze) meses, tendo termo inicial em 18 de setembro de 2016 e termo final em 17 de setembro de 2017.

DATA ABERTURA: 16/09/2016

Nº 021/2016 Referente: Processo nº 026/2016

Tomada de Preços nº 003/2016

CONTRATADO: CONSTRUTORA MADRI LTDA.

OBJETO: ASSENTAMENTO DE LAJOTAS SEXTAVADAS.

ADITAM: Fica prorrogado o contrato celebrado entre as partes em 15 de abril de 2016, com ordem de Serviço com data de 18 de maio de 2016, por mais 02 (dois) meses tendo termo inicial em 18 de setembro de 2016 e termo final em 17 de novembro de 2016.

DATA ABERTURA: 16/09/2016

### RELAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SETEMBRO 2016

Nº020/2016

Referente: Processo nº 050/2016

Pregão Presencial nº 007/2016

EMPRESA: AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER PROCESSOS JUDICIAIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E MEDICINA PREVENTIVA.

PREÇO: R\$ 16.135,65 (dezesseis mil cento e trinta e cinco reais sessenta e cinco centavos)

DATA ABERTURA: 16/09/2016 DATA ENCERRAMENTO: 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

Nº021/2016

Referente: Processo nº 050/2016

Pregão Presencial nº 007/2016

EMPRESA: CHOLMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA EPP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER PROCESSOS JUDICIAIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E MEDICINA PREVENTIVA.

PREÇO: R\$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil)

DATA ABERTURA: 16/09/2016 DATA ENCERRAMENTO: 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

Nº022/2016

Referente: Processo nº 050/2016

Pregão Presencial nº 007/2016

EMPRESA: CIRURGICA UNIÃO LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER PROCESSOS JUDICIAIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E MEDICINA PREVENTIVA.

PREÇO: R\$ 4.228,00 (quatro mil e duzentos e vinte e oito reais)

DATA ABERTURA: 16/09/2016 DATA ENCERRAMENTO: 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

Nº023/2016

Referente: Processo nº 050/2016

Pregão Presencial nº 007/2016

EMPRESA: CM HOSPITALAR S.A

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER PROCESSOS JUDICIAIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E MEDICINA PREVENTIVA.

PREÇO: R\$ 260.146,60 (duzentos e sessenta mil cento e quarenta e seis reais e sessenta centavos)

DATA ABERTURA: 16/09/2016 DATA ENCERRAMENTO: 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

Nº024/2016

Referente: Processo nº 050/2016

Pregão Presencial nº 007/2016

EMPRESA: DAKFILM COMERCIAL LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER PROCESSOS JUDICIAIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E MEDICINA PREVENTIVA.

PREÇO: R\$ 12.524,97 (doze mil quinhentos e vinte e quatro reais e noventa e sete centavos)

DATA ABERTURA: 16/09/2016 DATA ENCERRAMENTO: 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

Nº025/2016

Referente: Processo nº 050/2016

Pregão Presencial nº 007/2016

EMPRESA: MAX MEDICAL COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER PROCESSOS JUDICIAIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E MEDICINA PREVENTIVA.

PREÇO: R\$ 37.764,00 (trinta e sete mil setecentos e sessenta e quatro reais)

DATA ABERTURA: 16/09/2016 DATA ENCERRAMENTO: 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.



Nº026/2016

Referente: Processo nº 050/2016

Pregão Presencial nº 007/2016

EMPRESA: NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER PROCESSOS JUDICIAIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E MEDICINA PREVENTIVA.

PREÇO: R\$ 52.450,00 (cinquenta e dois mil quatrocentos e cinquenta reais)

DATA ABERTURA: 16/09/2016 DATA ENCERRAMENTO: 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

Nº027/2016

Referente: Processo nº 050/2016

Pregão Presencial nº 007/2016

EMPRESA: R.A.P. APARECIDA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER PROCESSOS JUDICIAIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E MEDICINA PREVENTIVA.

PREÇO: R\$ 106.585,40 (cento e seis mil quinhentos e oitenta e cinco reais e quarenta centavos)

DATA ABERTURA: 16/09/2016 DATA ENCERRAMENTO: 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

Nº028/2016

Referente: Processo nº 054/2016

Pregão Presencial nº 008/2016

EMPRESA: VIDA FRAL INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA ME.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA FABRICAÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS PARA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

PREÇO: R\$ 62.970,00 (sessenta e dois mil novecentos e setenta reais)

DATA ABERTURA: 20/09/2016 DATA ENCERRAMENTO: 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

Angatuba, 30 de setembro de 2016.

**JULIANA PEREIRA DE MORAIS**  
**Secretária Municipal de Administração**



MUNICÍPIO DE ANGATUBA  
PREFEITURA MUNIC DE ANGATUBA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A SETEMBRO 2016 / MÊS - SETEMBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ Centavos

RECEITAS DO ENSINO					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			Até o Mês (b)	% (c)=(b/a)x100	
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	3.675.000,00	3.675.000,00	2.346.388,21	63,85	
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	1.760.000,00	1.760.000,00	511.059,50	29,04	
1.1.1 - IPTU	1.500.000,00	1.500.000,00	224.083,74	19,92	
1.1.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	15.000,00	15.000,00	4.400,01	39,11	
1.1.3 - Dívida Ativa do IPTU	230.000,00	230.000,00	251.491,20	145,79	
1.1.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	15.000,00	15.000,00	31.084,55	276,31	
1.1.5 - (-) Deduções da Receita do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	630.000,00	630.000,00	300.934,32	47,77	
1.2.1 - ITBI	600.000,00	600.000,00	300.934,32	66,87	
1.2.2 - Multas, Juros de Mora de Outros Encargos do ITBI	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	
1.2.3 - Dívida Ativa do ITBI	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	
1.2.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	
1.2.5 - (-) Deduções da Receita do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	835.000,00	835.000,00	1.138.860,52	136,39	
1.3.1 - ISS	800.000,00	800.000,00	936.412,66	156,07	
1.3.2 - Multas, Juros de Mora de Outros Encargos do ISS	15.000,00	15.000,00	3.426,68	30,46	
1.3.3 - Dívida Ativa do ISS	5.000,00	5.000,00	193.077,28	5.148,73	
1.3.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	15.000,00	15.000,00	5.943,90	52,83	
1.3.5 - (-) Deduções da Receita do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	450.000,00	450.000,00	395.533,87	87,90	
1.4.1 - IRRF	450.000,00	450.000,00	395.533,87	117,20	
1.4.2 - Multas, Juros de Mora de Outros Encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.4.3 - Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.4.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.4.5 - (-) Deduções da Receita do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5 - Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, par. 4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5.1 - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5.2 - Multas, Juros de Mora de Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5.3 - Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5.5 - (-) Deduções da Receita do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	34.770.000,00	34.770.000,00	31.070.561,42	89,36	
2.1 - Cota-Parte FPM	13.000.000,00	13.000.000,00	11.787.251,01	90,67	
2.1.1 - Parcela referente à CF, art 159, I, alínea b	13.000.000,00	13.000.000,00	11.787.251,01	120,89	
2.1.2 - Parcela referente à CF, art 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.2 - Cota-Parte ICMS	20.000.000,00	20.000.000,00	17.808.773,95	118,73	
2.3 - ICMS-Desoneração - LC nº 87/1996	100.000,00	100.000,00	91.602,45	122,14	
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	100.000,00	100.000,00	98.053,12	130,74	
2.5 - Cota-Parte ITR	70.000,00	70.000,00	72.795,68	138,66	
2.6 - Cota-Parte IPVA	1.500.000,00	1.500.000,00	1.212.085,21	107,74	
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00	
3 - TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	38.445.000,00	38.445.000,00	33.416.949,63	86,92	
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			Até o Mês (b)	% (c)=(b/a)x100	
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	15.000,00	15.000,00	8.672,69	77,09	
5 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	2.520.000,00	2.520.000,00	1.957.401,06	103,57	
5.1 - Transferências do Salário-Educação	2.100.000,00	2.100.000,00	1.615.747,06	102,59	
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	50.000,00	50.000,00	2.700,00	7,20	
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	250.000,00	250.000,00	220.470,00	117,58	
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	110.000,00	110.000,00	118.484,00	143,62	
5.5 - Outras Transferências Diretas - FNDE	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	
5.6 - Aplicações Financeira do Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00	
6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	890.000,00	890.000,00	901.182,26	101,26	
6.1 - Transferências de Convênios	890.000,00	890.000,00	901.182,26	135,01	
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	
7 - RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	3.425.000,00	3.425.000,00	2.867.256,01	83,72	



**MUNICÍPIO DE ANGATUBA**  
**PREFEITURA MUNIC DE ANGATUBA**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A SETEMBRO 2016 / MÊS - SETEMBRO**

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ Centavos

<b>FUNDEB</b>							
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				
			Até o Mês (b)	% (c)=(b/a)x100			
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	6.954.000,00	6.954.000,00	6.214.112,28	89,36			
10.1 - Cota-Parte FPM Destinadas ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	2.600.000,00	2.600.000,00	2.357.450,20	90,67			
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinadas ao FUNDEB - (20% de 2.2)	4.000.000,00	4.000.000,00	3.561.754,79	89,04			
10.3 - ICMS-Desoneração Destinadas ao FUNDEB - (20% de 2.3)	20.000,00	20.000,00	18.320,49	91,60			
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	20.000,00	20.000,00	19.610,62	98,05			
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB - (20% de (1.5.5 + 2.5))	14.000,00	14.000,00	14.559,14	103,99			
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	300.000,00	300.000,00	242.417,04	80,81			
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	13.650.000,00	13.650.000,00	10.252.667,27	75,11			
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	13.500.000,00	13.500.000,00	10.239.544,04	101,13			
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00			
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	50.000,00	50.000,00	13.123,23	35,00			
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	6.546.000,00	6.546.000,00	4.025.431,76	61,49			
<b>ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB</b>							
DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Mês (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Mês (g)	% (h)=(g/d)x100	
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	5.490.000,00	10.735.000,00	8.228.227,93	76,65	8.228.227,93	76,65	0,00
13.1 - Com Educação Infantil	1.150.000,00	2.155.000,00	1.743.495,20	80,90	1.743.495,20	80,90	0,00
13.2 - Com Ensino Fundamental	4.340.000,00	8.580.000,00	6.484.732,73	75,58	6.484.732,73	75,58	0,00
14 - OUTRAS DESPESAS	4.458.000,00	0,00	2.624.760,98	0,00	2.361.668,90	0,00	0,00
14.1 - Com Educação Infantil	0,00	0,00	644.198,93	0,00	622.936,93	0,00	0,00
14.2 - Com Ensino Fundamental	4.458.000,00	0,00	1.980.562,05	0,00	1.738.731,97	0,00	0,00
15 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	9.948.000,00	10.735.000,00	10.852.988,91	101,10	10.589.896,83	98,65	0,00
DEDUÇÕES PARA FINS DO LIMITE DO FUNDEB							VALOR
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB							0,00
16.1 - FUNDEB 60%							0,00
16.2 - FUNDEB 40%							0,00
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB							0,00
17.1 - FUNDEB 60%							0,00
17.2 - FUNDEB 40%							0,00
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)							0,00
INDICADORES DO FUNDEB							VALOR
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)							10.589.896,83
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério(1) (13 - (16.1 + 17.1))/(11) x 100%							80,25
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2))/(11) x 100%							23,03
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2))%							0,00
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE							VALOR
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM [EXERCÍCIO ANTERIOR] QUE NÃO FORAM UTILIZADOS							0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE [EXERCÍCIO] (2)							0,00
<b>MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB</b>							
RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				
			Até o Mês (b)	% (c)=(b/a)x100			
22 - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3) (3)	9.611.250,00	9.611.250,00	8.354.237,41	86,92			



MUNICÍPIO DE ANGATUBA  
PREFEITURA MUNIC DE ANGATUBA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A SETEMBRO 2016 / MÊS - SETEMBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ Centavos

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)	
			Até o Mês (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Mês (g)	% (h)=(g/d)x100		
23 - EDUCAÇÃO INFANTIL	4.340.000,00	6.457.035,65	5.035.360,10	77,98	4.432.919,57	68,65	0,00	
23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.200.000,00	3.175.000,00	2.387.694,13	75,20	2.366.432,13	74,53	0,00	
23.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.140.000,00	3.282.035,65	2.647.665,97	80,67	2.066.487,44	62,96	0,00	
24 - ENSINO FUNDAMENTAL	13.999.000,00	18.950.000,00	15.996.523,33	84,41	13.828.567,34	72,97	0,00	
24.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	8.999.000,00	10.669.000,00	8.465.294,78	79,34	8.223.464,70	77,08	0,00	
24.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	5.000.000,00	8.281.000,00	7.531.228,55	90,95	5.605.102,64	67,69	0,00	
25 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
26 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
27 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
28 - OUTRAS	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
29 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	18.345.000,00	25.413.035,65	21.031.883,43	82,76	18.261.486,91	71,86	0,00	
<b>DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS LIMITE CONSTITUCIONAL</b>							<b>VALOR</b>	
30 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)							4.025.431,76	
31 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO							0,00	
32 - RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)							13.123,23	
33 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB							0,00	
34 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS							0,00	
35 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO (4)							0,00	
36 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 j)							0,00	
37 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36) (6)							4.038.554,99	
38 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) - 37) (6)							14.222.931,92	
39 - MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE (5) ((38)/(3) X 100)%							42,56	
<b>OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE</b>								
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)	
			Até o Mês (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Mês (g)	% (h)=(g/d)x100		
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRAS DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADAS AO E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
42 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
43 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
44 - TOTAL DAS OUTRAS DESP. CUST. COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
45 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	18.345.000,00	25.413.035,65	21.031.883,43	82,76	18.261.486,91	71,86	0,00	
<b>RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO</b>			<b>SALDO ATÉ O MÊS</b>		<b>CANCELADO EM 2016</b>		<b>(j)</b>	
46 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE							0,00	
46.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino							0,00	
46.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB							0,00	
<b>FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEB</b>							<b>VALOR</b>	
47 - SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2015							0,00	
48 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE							10.239.544,04	
49 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE							8.986.838,11	
49.1 - Orçamento do Exercício							8.878.228,33	
49.2 - Restos a Pagar							108.609,78	
50 - (+) RECEITAS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE							13.123,23	
51 - (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL							1.265.829,16	

FONTE: SMARapd Informática Ltda

Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE ANGATUBA

Emissão: 2/12/2016 15:53:18

1 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2 Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

3 Caput do art. 212 da CF/1988

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa

7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre